

VIOÊNCIA CONTRA MULHER CONTEMPORÂNEA NO BRASIL

Ana Paula de Melo Flitiz¹, pflitiz@gmail.com
Laura Santos Amaral¹, laura.amaral.ifam.19@gmail.com
Letícia Cristina Reis Martins¹, reis.cristina455@gmail.com
Josué Cordovil Medeiros¹, josue.medeiros@ifam.edu.br

Resumo:

Introdução: À princípio, a temática intitulada “violência contra mulher contemporânea” é um assunto de grande notoriedade, pois está sempre nos noticiários da imprensa, mostrando acontecimentos e fatos aterrorizantes, dos quais as mulheres são vítimas de homens, na sua maioria, machistas e possessivos. **Objetivo:** Traçar um panorama da violência contra mulher contemporânea no Brasil. **Metodologia:** A pesquisa foi baseada em estudos anteriores de trabalhos relacionados ao assunto em questão. Para os resultados e respostas dos argumentos apresentados neste trabalho, realizou-se uma pesquisa exploratória. **Resultado:** Foram encontrados artigos nas bases de dados mantidas pelo Ministério da Saúde, onde estão concentrados em informações a respeito da violência contra as mulheres. Tendo como base a Lei Maria da Penha e Direitos da Mulher (Ministério Público Federal, Brasília, 2011), a violência está dividida em 5 formas. **Conclusão:** Concluímos que a violência contra mulher contemporânea no Brasil é causada na maioria das vezes por parentes ou pessoas mais próximas da vítima. Esse tipo de violência provoca consequências como o trauma, o desamor e a insensibilidade, provavelmente diminuem os índices de qualidade de vida e a inserção social da mulher na sociedade.

Palavras-chave: Mulher. Violência. Lei.

1 INTRODUÇÃO

A princípio, a temática intitulada “violência contra mulher contemporânea” é um assunto de grande notoriedade, pois está sempre nos noticiários da imprensa, seja *on-line*, televisiva ou impressa. Podemos afirmar que são acontecimentos e fatos desastrosos que as mulheres são vítimas de homens, na sua maioria machistas e possessivos.

Nesse sentido, o presente trabalho expandido tem como objetivo compreender, à luz da ciência, o fenômeno social relacionado à violência contra a mulher, como forma de conhecer criticamente a relação de causas e efeitos que estão diferentemente relacionados a essa mazela social.

É válido ressaltar que o estudo se debruçou especialmente no universo de casos e acontecimentos registrados atualmente no território brasileiro, o mesmo contou com a escolha da pesquisa bibliográfica, que propiciou uma vasta fonte de informações relacionadas ao objeto estudado, principalmente as fundamentações encontradas na internet.

Quanto à problemática do assunto tratado, vale a reflexão citada por Monteiro *et.al* (2007), que afirma que homens e mulheres têm mostrado caráter de dominação, sendo designada para a mulher a condição de submissão, retratada em obediência, reprodução, cuidadora do lar e da educação dos filhos.

Partindo desse pressuposto, verificamos que a violência contra a mulher tem suas raízes em grandes fatos históricos, culturais, entre outros. Apesar da sociedade ter avançado de forma ampla em vários aspectos civilizatórios e ter superado muitas barbáries, infelizmente no que diz respeito aos direitos das mulheres, tocantes à

¹ Instituto Federal do Amazonas/IFAM Campus Coari– Amazonas/Brasil

segurança, à integridade física, psicológica e sexual, pouco teve de avanços, pois acompanhamos inúmeras situações de agressão ou violências que as mulheres sofrem atualmente no mundo todo, especialmente no Brasil. Segundo Ravazzola (2007), as formas que a socialização de gênero adquire em cada cultura são aprendizagens e condicionamentos das condutas permitidas e proibidas para homens e para mulheres.

Dentre as leis favoráveis à mulher, podemos citar a Lei Maria da Penha, quando foi criada, houve inúmeros comentários no sentido de afirmar que era uma lei inconstitucional ou inválida. Estudiosos do direito acreditavam que citada lei estava infringindo a Constituição Federal de 1988, os leigos eram unânimes em dizer que deveria ser criada uma lei intitulada Mário da Penha, para que os homens pudessem ser abrangidos, pois afirmavam que foram injustiçados; foi notório o receio gerado nos homens, haja vista que trouxe em seu bojo direitos jamais observados por outra norma, e que de imediato passaram a ser aplicados.

Quanto aos elementos que deste texto, estes estão organizados da seguinte forma: resumo, introdução, objetivos, metodologia, resultado e conclusão. O objetivo geral deste trabalho foi traçar um panorama da violência contra mulher contemporânea no Brasil. Já como objetivos específicos, buscamos caracterizar a violência contra a mulher, identificar os tipos de crimes cometidos contra mulheres, bem como as consequências da violência cometida contra elas.

2 MATERIAL E MÉTODO

A metodologia usada foi baseada na pesquisa em livros, dicionários, sites da internet, revistas, artigos e cartilhas sobre a Lei Maria da Penha e outros trabalhos que de algum modo se relacionam ao assunto. Sendo assim, o trabalho foi fundamentado em ideias e pressupostos de teóricos e artigos datados desde a década de 50 até os dias atuais.

Para obtenção dos resultados e respostas dos argumentos apresentados neste trabalho, realizamos pesquisas acerca de conceitos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher e a Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha, com a intenção de ter uma visão sobre como ocorre e as consequências da violência contra a mulher no meio doméstico e familiar da mulher contemporânea.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram encontrados diversos artigos nas bases dados mantidas pelo Ministério da Saúde, onde se concentram milhares de informações a respeito da temática em questão (Figura 1).

De acordo com o Portal do Ministério Saúde, a violência contra a mulher é mencionada de diversas maneiras na década de 50, sendo denominada como violência intrafamiliar, violência contra a mulher, violência doméstica e, na década de 90, os estudos passam a tratar essas relações de poder, em que a mulher em qualquer faixa etária é contida e subjugada, como violência de gênero.

Esse tipo de violência ocorre com as mulheres em todas as fases da vida, sem exceção. Em muitos casos, a violência se inicia ainda quando a vítima ainda é apenas uma criança, e acontece em todas as classes sociais. A violência incumbida contra as mulheres tanto no setor doméstico quanto no aspecto sexual são acontecimentos

sociais e culturais ainda cercados pelo silêncio e pela dor das vítimas, que se sentem reprimidas pelo medo.

Figura 1 – Relógio da violência



Fonte: http://adusb.org.br/resources/content_type/article/cache/730-500-crop/relogios-da-violencia-share-site.jpg (acessado em 20/08/2019).

Tendo como base a Lei Maria da Penha e Direitos da Mulher (Ministério Público Federal, Brasília, 2011) a violência está dividida em 5 formas, entre elas podemos citar (Figura 2):

Violência Patrimonial, dita como toda e qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos ou instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

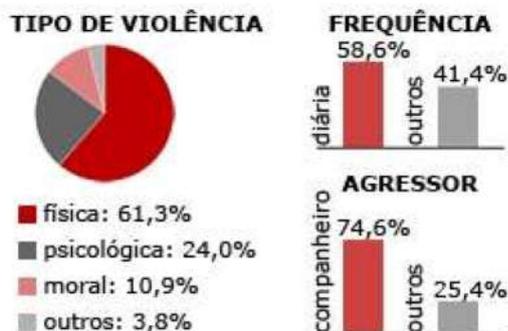
Violência Psicológica, descrita como sendo uma das mais devastadoras consiste em qualquer conduta que lhe cause danos emocionais ou diminuição da autoestima ou desqualifique suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, gritos, imposição de medo, constrangimento, humilhação, isolamento entre outros. Tudo que lhe cause limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e autodeterminação.

Violência Moral, abrange toda ação que configure calúnia, difamação ou injúria. Ocorre quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu, difamação, ocorre quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ocorre quando o agressor ofende a dignidade da mulher. (Exemplos: Dar opinião contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos). Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet.

Violência Física, caracteriza-se como todo tipo de conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal do indivíduo. Classificados como espancamento com a mão ou objetos, tentativas de estrangulamento, arremesso de objetos contra a mulher, socos, pontapés, entre outros. Podendo chegar a assassinatos.

Violência Sexual, citada como qualquer conduta que a constranja a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou utilizar de qualquer modo de contraceptivo ou force ao matrimônio, a gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule os seus direitos sexuais reprodutivos.

Figura 2 – Gráfico demonstrativo



Fonte: <https://www.google.com.br/url?sa=i&source=images>

&cd=&cad=rja&uact=8&ved=&url=http%3A%2F%2Fcbn.globoradio.globo.com (acessado em 23/08/2019).

Dessa forma, as consequências físicas e mentais sofridas por mulheres acometidas pela violência causam o comprometimento da energia da mulher, de maneira que as mesmas não conseguem ter um sono tranquilo, passam noites sem dormir, desgaste físico e mental. Sua integridade estrutural abalada devido às agressões, situações de nervosismo, ansiedade e distúrbios alimentares. Consequências pessoais como sentimentos de aniquilação, tristeza, desânimo, solidão, estresse, baixa autoestima, incapacidade, impotência, ódio e inutilidade etc (COUTINHO, 2011).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que a violência contra mulher contemporânea no Brasil é causada na maioria das vezes por parentes ou pessoas mais próximas da vítima. Ressaltamos que tal violência é fruto das desigualdades de gênero, assim identificadas nos papéis atribuídos pela sociedade aos homens e às mulheres e que isto incide de raízes culturais criadas e impostas pelos próprios indivíduos.

São exatamente essas práticas machistas que legitimam e acabam contribuindo para que as mulheres se vejam como dependentes em relação ao marido/companheiro tanto financeiramente como afetivamente, de modo que sentem dificuldades de se libertar da situação na qual se encontram. Consequências da violência como o trauma, o desamor e a insensibilidade, provavelmente diminuem os índices de qualidade de vida e inserção social da mulher.

Para fazer realmente frente à violência doméstica, é necessário dar continuidade à integração das unidades de proteção à mulher, maior divulgação nos meios de comunicação com o intuito de prevenir a violência e promover a saúde da mulher, para que ela se sinta apoiada e encontre equipe multiprofissional competente e integrada que lhe ajude a sair do ciclo de violência.

REFERÊNCIAS

BLAY, E. A. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. Estud. av. v.17 n.49 São Paulo sep./dic. 2003. ISSN 0103-4014 version impresa doi: 10.1590/S0103-40142003000300006.



CUNHA, T. R. A. Violência conjugal: os ricos também batem. **Publicatio UEPG**, Ponta Grossa, 16(1), 167-176, 2008.

DANZIATO, L. **Intolerância à dor**. VIVA - Diário do Nordeste. Manias Normais. Fortaleza/Ceará 29/4/2007. Disponível em: www.verdesmares.com.br. Acesso em: 26 ago. 2019.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O desafio do enfrentamento da violência**: Situação Atual, estratégias e propostas. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

MONTEIRO, C. F. S.; SOUZA, I. E. O. Vivência da violência conjugal: fatos do cotidiano. **Psicologia & Sociedade**, 16(1), 26-31, 2007.

PORTAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, **Definição de Violência Contra a Mulher**: Disponível em: <http://www.tjse.jus.br/portaldamulher/index.php/definicaodeviolencia-contr-a-mulher> Acesso em: 26 ago. 2019.

RAVAZZOLA, M. C. (2007). Violência nas Relações Familiares: Por que uma visão sistêmica e de gênero? **Pensando Famílias**, 11(1), 11-28.

RIBEIRO, C. G. & Coutinho, M. L. L. Representações sociais de mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de João Pessoa-PB. **Psicologia e Saúde**, 3(1), 52-59, 2011.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Ação direta de constitucionalidade da **Lei 11340/06**. 2012. Disponível em <http://www.conteudojuridico.com.br/informativotribunal, informativo-654-do-stf-2012, 35845.html>. Acesso em: 26 ago. 2019.